



RESOLUÇÃO Nº 01/2023 PPG-CdC

Estabelece critérios para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de orientadores no Programa de Pós-graduação em Ciências do Comportamento (PPG-CdC) e Cadastro de Pesquisadores Colaboradores e Professores/Pesquisadores Visitantes.

Alterações aprovadas na
9ª Reunião Ordinária de 2024
Colegiado PPG-CdC em 12 de setembro de 2024.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências do Comportamento (CPPG-CdC), no uso de suas atribuições e conforme deliberação em sua 11ª reunião de 2023 e em concordância com o Regulamento do PPG-CdC, com o Regimento da UnB, e com as diretrizes da CAPES

RESOLVE

Regulamentar o credenciamento, descredenciamento e credenciamento de orientadoras(es) e cadastro de pesquisadoras(es) colaboradoras(es) e professoras(es)/pesquisadoras(es) visitantes, de acordo com as disposições a seguir.

CAPÍTULO I

Do Credenciamento de Professoras(es) Permanentes do Departamento de Processos Psicológicos Básicos, Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília

Art. 1º A solicitação do credenciamento ou credenciamento deverá ser feita pela(o) docente encaminhada à coordenação do PPG-CdC ou por meio de convite da coordenação ou de docente credenciado do programa, uma vez tendo sido satisfeitos os critérios dispostos nesta resolução.

Art. 2º A vigência do credenciamento será de cinco anos.

Art. 3º Para solicitar o credenciamento para orientação de Mestrado será requerido o título de doutor e os seguintes documentos:

- (i) Formulário de Solicitação de Credenciamento (DPG);
- (ii) Currículo Lattes atualizado (últimos 2 meses);
- (iii) Tabela de Pontuação preenchida (Anexos 1 e 2).

Art. 4º Para solicitar o credenciamento para orientação de Doutorado serão requeridos os mesmos itens dispostos no Art. 3º, e a aprovação de duas dissertações de mestrado orientadas pelo docente e evidência de internacionalização de suas atividades intelectuais, conforme Art.9º.



I - Todos os documentos apresentados em processos de credenciamento, recredenciamento e Relatório de Pesquisadores Colaboradores devem apresentar os respectivos comprovantes.

Art. 5º A avaliação da produção científica do docente para fins de credenciamento e recredenciamento como orientadora(or) no Mestrado e no Doutorado considerará os critérios estabelecidos pelo Comitê de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em seu último Relatório de Avaliação dos Programas de Psicologia, e os sistemas de classificação de produção da CAPES para periódicos (Qualis Periódicos) e para livros (Qualis Livros), refletidos na Tabela de Pontuação (Anexos 1 e 2).

Art. 6º A avaliação da produção acadêmico-científica terá como base os quatro últimos anos de produção informada pela(o) docente no Currículo Lattes – CNPq.

Art. 7º Para fins de credenciamento e recredenciamento no PPG-CdC, será entendido como produção acadêmico-científica relevante e regular no período:

I - A obtenção de no mínimo 480 pontos de produção, a partir da tabela de pontuação do Anexo desta Resolução (Anexos 1 e 2);

II - Pelo menos quatro publicações qualificadas durante o quadriênio de referência que totalizam no mínimo 400 pontos.

Art. 8º Os itens de produção considerados na avaliação para fins de credenciamento e recredenciamento serão:

I - Produção bibliográfica: Artigos, livros e capítulos publicados ou aceitos para publicação. A produção será avaliada a partir do sistema Qualis Periódicos e Qualis Livros, podendo incluir manuscritos na condição de “aceito para publicação” que constam no Currículo Lattes e tenham carta de aceitação do editor.

II - Produção técnica e tecnológica: Curso de formação profissional; Evento organizado; Manual/ Protocolo; Material didático, instrucional e de divulgação científica e do programa (incluindo em mídia digital); Produto bibliográfico em revistas técnicas; Produto de comunicação; Produto de editoração; Relatório técnico conclusivo como produto de consultoria e assessoria técnica a agências de fomento e sociedades científicas; Software/Aplicativo (Programa de computador) ou patente; Tecnologia social.

III - Impacto Social: Participação, direção, assessoria em Conselhos, Comitês e Comissões em ONGs, setores governamentais, sociedades científicas; Consultorias e assessorias que não gerem relatórios, incluindo a órgãos de fomento à pesquisa; Cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização voltados ao desenvolvimento profissional do público em geral; Programas de ação ou intervenção junto a instituições diversas e comunidades com necessidades específicas, incluindo projetos de extensão de ação contínua; Organização de evento de divulgação científica voltado para o público técnico e geral; Ações de atenção à educação básica ou de atenção à saúde; Interação com outros Programas em Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), e



outras possíveis iniciativas de nucleação; Inserção em redes de pesquisa nacionais e/ou internacionais; Parecer para periódico ou órgão de fomento; Minicursos e Palestras.

IV - Orientações: teses e dissertações orientadas e aprovadas; projetos de iniciação científica com formalização institucional ou por órgãos de fomento; supervisões de pós- doutorado; e orientações em andamento.

V - Atividades de pesquisa e capacitação da(o) pesquisadora(o): cursos de capacitação e estágio de pós-doutorado realizado pela(o) docente; capacitação para investimento em estratégias de visibilidade; projetos financiados; e bolsa produtividade ou de coordenação de projeto.

VI- Atividades de gestão acadêmica: Participação, direção, assessoria em Colegiados, Comitês e Comissões no PPG-CdC ou outros níveis relacionados à pesquisa e à pós-graduação.

VII - Itens de produção considerados relevantes pelo(a) docente e não previstos nos parágrafos anteriores serão analisados pelo CPPG-CdC, quando da deliberação da solicitação.

Art. 9º A avaliação da produção científica da(o) docente para fins de credenciamento e recredenciamento como orientadora(or) no Doutorado considerará, além das exigências definidas no Art. 8º, evidência de internacionalização de suas atividades intelectuais, mediante análise qualitativa de atividades como:

I - Publicação em coautoria com pesquisadoras(es) vinculadas(os) a instituições estrangeiras;

II - Publicação na língua inglesa ou em outra língua franca da ciência, independentemente do local de publicação;

III - Publicação em revistas editadas no exterior, independentemente da língua de publicação;

IV - Participação em equipes de pesquisa envolvendo pesquisadoras(es) de pelo menos dois países diferentes;

V - Participação em convênios internacionais;

VI- Participação da divulgação de veículos estrangeiros, como editora(or), conselheira(o), consultora(or);

VII - Participação em outros órgãos estrangeiros de fomento à pesquisa ou sua divulgação.

Art. 10 A(O) docente que não atingir o nível de produção no período da solicitação de credenciamento ou recredenciamento, poderá realizar nova solicitação a qualquer momento que julgar ter atingido os critérios definidos nesta resolução.

Art. 11 A(O) docente com orientação em curso e produção não condizente com os critérios especificados nesta resolução obterá o credenciamento específico de forma a não interromper orientações em andamento.

Art. 12 Será descredenciada(o) do programa a(o) orientadora(or) que não observar qualquer um dos critérios descritos a seguir, considerando a vigência do credenciamento e seu acompanhamento anual:



I - Cumprir a exigência descrita no Art. 7º no quadriênio;

II - Ofertar ao menos uma vaga para novos alunos do programa por quatro semestres consecutivos, resguardando as recomendações da CAPES para distribuição de orientações no Programa;

CAPÍTULO II

Do Credenciamento de Pesquisadoras(es) Colaboradoras(es)

Art 13 O Programa PPG-CdC estabelecerá edital para a seleção e credenciamento de Pesquisadoras(es) Colaboradoras(es), de acordo com o término do mandato dos Pesquisadoras(es) Colaboradoras(es) no Programa, mantendo um máximo de dois Pesquisadoras(es) Colaboradoras(es), simultaneamente. A chamada pública para seleção e credenciamento de candidatas(es) contará os seguintes documentos:

I. Carta à Coordenação do PPG-CdC, manifestando interesse em participar do presente processo de seleção, apresentando uma das duas Áreas de Concentração, e uma linha de pesquisa que pretende filiar-se, conforme registrado no site do PPG-CdC.

II. Justificativa de interesse e possíveis contribuições para o PPG-CdC, na linha de pesquisa especificada

III. Projeto de pesquisa, alinhado à linha de pesquisa de 1 (um) orientador/a do PPG- CdC, contendo a formulação do problema, o objetivo, a justificativa, a metodologia e o cronograma de execução (Resolução CEPE 0047/2022)

IV. Currículo Lattes atualizado

V. Ficha vigente de contagem da produção docente dos últimos 2 anos (Ficha Produção Atual), preenchida e comprovada. E, planejamento justificado da produção, com a prospecção de publicações para quinquênio (Ficha de Prospecção)

§1º. O processo de credenciamento para atuação como orientador será destinado ao Mestrado e/ou Doutorado

§2º. A cada 2 (dois) anos, apresentará Relatório de Atividades desenvolvidas no período anterior. Findo esse prazo, deverá ser estabelecido novo processo (Resolução CEPE 0047/2022)

§3º. O(a) professor(a) que não apresentar e não tiver aprovado(a) seu Relatório no Colegiado do PPG-CdC, não receberá certificado como Pesquisadora(or) Colaboradora(or) PPG-CdC.

§4º. O credenciamento para orientação plena de mestrado e/ou doutorado de Docentes Colaboradoras(es) externos à UnB se encerrará com o término do período de colaboração no Programa. O Colegiado decidirá em cada caso sobre as orientações das(os) discentes podendo, caso seja de interesse do programa, registrar as(os) docentes que estavam como colaboradoras(es) como orientadoras(es) específicas(os) até a defesa das(os) discentes.



§5º. Pode ser solicitada renovação desde que enviada até 40 (quarenta) dias antes do término da vigência, acompanhada do Relatório de Atividades, incluindo produção com professora(or) permanente e discente do Programa. A renovação poderá ocorrer por 2 (dois) anos com o limite máximo de 5 (cinco) anos.

§6º. A(O) Pesquisadora(or) colaboradora(or) não poderá assumir grande número de alunos ($n \geq 5$)

Art 14 Pesquisadoras(es) Colaboradoras(es) devem apresentar um Plano de Atividades prevendo a participação no Programa PPG-CdC em:

- I. Disciplinas do Programa e graduação em Psicologia.
- II. Emissão de pareceres e participação em comissões
- III. Organização de eventos científicos
- IV. Atividades de difusão, por exemplo, via Canal Youtube PPG-CdC, Instagram PPG-CdC, com a participação de pesquisadoras(es) permanentes e/ou discentes do Programa

CAPÍTULO III

Do Credenciamento de Professora(or)/Pesquisadora(or) Visitante e Professora(or)/Pesquisadora(or) Visitante Estrangeira(o)

Art 15 O Programa PPG-CdC participará dos Editais de Processo Seletivo Simplificado para Professora(or) Visitantes ou Professora(or) e Pesquisadora(or) Visitante Estrangeira(or), da Universidade de Brasília, história iniciada com o Edital No 180/2023.

Art 16 Conforme a Coordenação de Provimento Docente da UnB, Circular no 17/2023/CPROV/ DPAM/DGP/DPAM/DGP/DGP, o(a) Professor(a) Visitante e Professora(or) e Pesquisadora(or) Visitante Estrangeira(o), poderão oferecer as seguintes contribuições:

- I - Atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos Programas de Pós-graduação
- II - Apoiar as Unidades Acadêmicas no aprimoramento de seus Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e de projetos estratégicos de desenvolvimento institucional
- III - Fortalecer o processo de internacionalização dos Programas de Pós-graduação
- IV - Contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão e para a execução de programas de capacitação docente
- V - Viabilizar a participação de pesquisadores e profissionais de alto nível nas equipes docentes da Instituição, visando o intercâmbio científico, tecnológico e a inovação a serem desenvolvidos em conjunto com grupos de competência na UnB, em conformidade com



Universidade de Brasília

Instituto de Psicologia

Departamento de Processos Psicológicos Básicos

a legislação em vigor e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos não previstos nesta resolução ou na Resolução CEPE 080/2021 serão resolvidos pelo Colegiado PPG-CdC, Colegiado dos cursos de Pós-Graduação do IP (CCPGIP) ou pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPP).

Art. 18 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, sendo revogadas as resoluções anteriores que dispõem sobre processos de Credenciamento no PPG-CdC.

Brasília, 12 de setembro de 2024.

Mauro Dias Silva Júnior

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências do Comportamento

Anexo 1. Tabela de Pontuação da Produção Docente.

A tabela a seguir deverá ser utilizada com base na classificação Qualis Periódicos mais recente pela CAPES. Poderá ser utilizado o Qualis da psicologia ou de outras áreas de avaliação, prevalecendo o maior Qualis/Critério.

Produção bibliográfica ^{1,2} (pelo menos 400 pontos)					
Item	Qualis/Critério	Pontuação	Máximo	No. Itens	Obtido
Artigos	A1	100	--		
	A2	90	--		
	A3	80			
	A4	70	--		
	B1	60	--		
	B2	50	--		
	B3	35	--		
	B4	20	--		
Livros e Capítulos	L1	60	--		
	L2	50	--		
	L3	35	--		
	L4	20	--		
	L5	10			
Subtotal (produção bibliográfica):					

Produção técnica e tecnológica					
Item	Qualis/Critério	Pontuação	Máximo	No. Itens	Obtido
Curso de formação profissional	Por curso	70	70		
Evento organizado	Internacionais	50	100		
	Nacionais	30	60		
	Regionais	20	40		
Manual/ Protocolo		20	20		
Material didático, instrucional e de divulgação científica e do programa (incluindo em mídia digital)	por material	20	--		

Produto bibliográfico em revistas técnicas		20	20		
Produto de comunicação		10	10		
Produto de editoração	por periódico	70	70		
Relatório técnico conclusivo como produto de consultoria e assessoria técnica a agências de fomento e sociedades científicas ³	por relatório	30	--		
Software/Aplicativo (Programa de computador) ou patente	por instrumento	60	--		
Tecnologia social	por produto	40	40		
Subtotal (Produção técnica e tecnológica):					

Inserção social					
Item	Critério	Pontuação	Máximo	No. Itens	Obtido
Participação, direção, assessoria em Conselhos, Comitês e Comissões em ONGs, setores governamentais, sociedades científicas.	Por entidade / ano	70	70		
Consultorias e assessorias que não geram relatórios, incluindo a órgãos de fomento à pesquisa.	Por entidade / ano	10	30		
Cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização voltados ao desenvolvimento profissional do público em geral.	Internacional	60	60		
	Nacional	40	40		
	Regional ou local	20	20		
Programas de ação ou intervenção junto a instituições diversas e comunidades com necessidades específicas, incluindo projetos de	por programa ou projeto	50	50		

extensão de ação contínua.					
Organização de evento de divulgação científica voltado para o público técnico e geral ⁴	Por evento/ano	30	30		
Ações de atenção à educação básica ou de atenção à saúde.	Por ação	30	60		
Interação com outros Programas em Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), e outras possíveis iniciativas de nucleação.	por ano de cooperação	20	--		
Inserção em redes de pesquisa nacionais e/ou internacionais.	por ano de cooperação	20	--		
Parecer para periódico ou órgão de fomento	Por Revista ou entidade/ano	10	50		
Minicursos e Palestras	por palestra	10	--		

Subtotal (inserção social):

Orientações					
Item	Qualis/Critério	Pontuação	Máximo	No. Itens	Obtido
Concluída - Doutorado e Pós-Doutorado	por orientação	30	--		
Concluída - Mestrado	por orientação	20	--		
Concluída - IC ou pesquisa aluno graduação	por projeto	10	--		

Concluída - Coorientação (mestrado ou doutorado)	por orientação	10	--		
Em andamento (todos os níveis)	por orientação	5	40		

Subtotal (Orientações):

Pesquisa e Capacitação					
Item	Qualis/Critério	Pontuação	Máximo	No. Itens	Obtido
Capacitação ou pos-doc relacionado às linhas de pesquisa do Programa	curso/semestre	10	20		
Capacitação para a publicização das atividades do Programa	curso/ano	5	5		
Projeto financiado	projeto	70	--		
Bolsa Produtividade ou de coordenação de projeto	bolsa	70	--		
<u>Subtotal (Pesquisa e Capacitação):</u>					

Gestão					
Item	Qualis/Critério	Pontuação	Máximo	No. Itens	Obtido
Participação em órgãos ou instâncias de gestão com impacto para a pesquisa e a pós-graduação: direção, coordenação, assessoria em Colegiados, Comitês e Comissões.	Em âmbito da Universidade	30	30		
	Em âmbito do IP	20	20		
	Em âmbito do PPG-CdC	10	30		
<u>Subtotal (Gestão):</u>					

¹Poderá ser incluído em “Publicações” artigo ou capítulo aceito para publicação desde que conste no Currículo Lattes e seja apresentada carta de aceitação do periódico/editor

²A pontuação está sujeita a atualização de acordo com divulgação do Qualis Livros e Periódicos + PTT pela CAPES.

³ Não incluir relatórios de pesquisa para agências de fomento ou fundações; relatórios de atividades ou cursos de extensão; consultorias, assessorias ou pareceres que não geraram relatórios específicos.

⁴ Apenas para o professor que atuou como presidente de comissões organizadoras ou científicas.